



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº PP-097-2017 DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL, SERVIÇOS DE ACESSO GPRS/ EDGE/ 3G E CONTROLE DE GASTOS MÓVEIS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO PP-097-2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ E A
EMPRESA CLARO S.A, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14210389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste Estado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Claro S.A** inscrita no CNPJ nº **40.432.544/0001-47**, com sede na Rua Florida, nº 1970 – Cidade das Moções – São Paulo – SP, neste ato denominada CONTRATADA, pelo presente Contrato têm, entre si ajustado, com fulcros no **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 029-2017**, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – da Vigência, do contrato original nº PP-097-2017, firmado em 30/03/2017, prorrogado pelo 2º Termo Aditivo até 30/03/2020, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade do serviço especificado no contrato original

CLÁUSULA SEGUNDA:

Na Cláusula Quarta, o prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a partir da data das assinaturas que apõem no presente pacto, ou seja, até 30/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes da Contratação objeto deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária:

0301 - Secretaria Municipal de Administração
2089 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
3.3.90.39.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

Assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibirapuã - Bahia, 01 de abril de 2020.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito

Rafael Ferreira Silva
Claro S.A
Gerente Executivo de Contas
CNPJ nº 40.432.544/0001-47/Claro S/A

Testemunhas: _____